



NORMATIVO DE PARTICIPAÇÃO EXPOSITORES

Introdução

O presente normativo destina-se a definir o procedimento para a realização da FEIRA NOVA DE SANTA IRIA 2024.

Considerando que o certame é um evento anual, impõe-se a necessidade de fixar um conjunto de regras que disciplinem o evento.

Neste documento encontram-se previstas as normas que enquadram, regem e regulam a organização, o funcionamento e a participação na **FEIRA NOVA SANTA IRIA 2024**.

Os Expositores, obrigam-se a cumprir o presente normativo bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, aos produtos que comercializam e aos serviços que prestam.

ORGANIZAÇÃO E OBJETIVOS

1. A **FEIRA NOVA SANTA IRIA 2024** é uma iniciativa do Município de Ourém, na qualidade de Entidade Organizadora, tendo como principal objetivo preservar, valorizar e difundir os costumes, as tradições e as vivências locais.

2. Este certame tem as seguintes finalidades:

- a promoção e preservação de um cabaz de produtos tradicionais, que vão desde o artesanato, aos produtos agroalimentares entre outros, enquanto valor cultural e de dinamização da atividade socioeconómica concelhia;
- promover, divulgar e preservar a gastronomia, o associativismo, tradições culturais e recreativas do Município de Ourém;

3. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, podem ser autorizados outros acontecimentos ou atividades tendentes a complementar e/ ou fomentar a finalidade essencial do evento.



DATAS E HORÁRIOS

A **FEIRA NOVA SANTA IRIA 2024**, realizar-se-á no período de 24 a 27 de outubro, no Centro Municipal de Exposições de Ourém, onde a área de exposições funcionará no seguinte horário:

Montagem

- 21, 22 e 23 de outubro das 09.00H às 22.00H

Horário de funcionamento da Feira

- 24 de outubro das 18.00H às 24.00H
- 25 de outubro das 15.00H às 24.00H
- 26 de outubro das 10.00H às 24.00H
- 27 de outubro das 10.00H às 24.00H

Desmontagem

- 28 de outubro das 09.00H às 22.00H

COMPETÊNCIAS DA ORGANIZAÇÃO

1. Compete à organização:

- Proceder à receção e análise das candidaturas, de acordo com o presente normativo;
- Propor a adjudicação dos lugares destinados à participação na Feira;
- Definir a concreta localização dos lugares adjudicados;

ORGANIZAÇÃO DO RECINTO

1. A **FEIRA NOVA SANTA IRIA 2024** encontra-se organizada por áreas de atividade, e respetivos setores, cuja localização se encontra prevista na planta de constitui o Anexo A ao presente normativo, que dele faz parte integrante.

2. As áreas de atividade e respetivos setores da Feira são as seguintes:



- **ÁREA DE ESPETÁCULOS**
Palco exterior
- **ÁREA DE DIVERSÕES**
- **ÁREA DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS**
Espaço Gastronomia
- **ÁREA DE EXPOSIÇÕES**
Setor de produtos do mundo rural e Artesanato
Setor Automóvel
Setor Alfaias e Máquinas Agrícolas

3. As áreas de atividade a que este normativo se aplica são as seguintes:

- **ÁREA de Exposições**

4. As restantes áreas possuem normativo próprio

5. Os lugares destinados aos candidatos, encontram-se definidos e numerados no ANEXO do presente normativo.

6. Os espaços destinados a cada área mencionada no n.º 2 podem ser ajustados em função dos lugares adjudicados, no âmbito do presente procedimento.

ESPAÇOS INTERIORES

8. Constitui característica básica dos espaços utilizados, em área coberta:

- **Módulos (3mx3m) 1 frente**
- **Módulos (3mx 3m) 2 frentes**
- **Módulos de 4m2 (2mx2m) composto por 3 prateleiras. Designados por bancas.**

ESPAÇOS EXTERIORES

- **SETOR AUTOMÓVEL**
- **SETOR DE MÁQUINAS E ALFAIAS AGRÍCOLAS**

9. São possíveis outras modalidades de participação, segundo condições especiais a acordar.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E PARTICIPAÇÃO

1. Podem participar neste certame todas as entidades privadas, públicas, associativas ou outras legalmente constituídas cuja atividade se enquadre no âmbito da Feira.



2. A candidatura à Feira implica a aceitação das normas do presente documento e todas as restantes disposições legais e regulamentares aplicáveis.
3. Os participantes não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, promover ou permitir a promoção ou venda de produtos ou ainda exercer atividades diferentes das que foram propostas na sua candidatura.
4. As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento do boletim de candidatura próprio onde menciona EXPOSITORES e consoante o setor a que se candidatam, e deverão ser entregues pessoalmente no Balcão Único do Município de Ourém, ou remetidos por correio eletrónico para o seguinte endereço: eventos@mail.cm-ourem.pt , ou, via CTT, sob registo, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ourém (Praça D. Maria II, 2490-499 Ourém) até as 16h00 do dia 11 de outubro.
5. As Entidades que apresentem dívidas relativamente à participação em eventos organizados pelo Município de Ourém serão automaticamente excluídas, caso não regularizem a sua situação até ao dia de entrega do boletim de inscrição. De igual forma não serão aceites candidaturas de entidades que evidenciem dívidas ao Estado ou à Segurança Social.

ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS E PREÇOS

1. As candidaturas serão numeradas, analisadas e selecionadas pela Organização.
2. A decisão sobre a localização e atribuição dos espaços compete exclusivamente à Entidade Organizadora. Na sua atribuição serão considerados os seguintes critérios:
 - **Data da receção do boletim de candidatura pelos serviços da Entidade Organizadora.**
 - **Inovação e /ou impacto da exposição;**
 - **Participação do candidato em anteriores certames.**
3. A localização e a dimensão de um espaço poderão sofrer alteração por motivos de reorganização da planta da feira.
4. Os valores para adjudicação, encontram-se definidos na Ficha de Inscrição de Expositores
5. A organização poderá recusar livremente qualquer inscrição que de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da Feira ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.
6. No caso de a inscrição não ser selecionada, será incluída numa lista de candidatos suplentes.



PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. Após validação da inscrição, e atribuição do espaço por parte da Organização, os participantes/expositores serão informados, da aceitação ou não da sua candidatura. Os expositores selecionados serão notificados para efetuar o pagamento até ao prazo estipulado para o efeito.
2. O pagamento poderá ser efetuado na tesouraria da Câmara Municipal de Ourém, entre as 9h00 e as 16h00, ou por transferência bancária através do seguinte IBAN: PT 50 0035 0891 00000157630 35.
3. O não pagamento da totalidade do valor implica a anulação da participação no evento.
4. Em caso de desistência do expositor, não haverá lugar à restituição das importâncias já pagas.

UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E DECORAÇÃO

1. Os módulos de suporte aos stands e bancas são fornecidos e da responsabilidade da Organização, bem como a sua montagem e desmontagem. Aos Expositores que optem por espaço próprio, será da sua responsabilidade a montagem e desmontagem do mesmo.
2. Cada módulo será identificado por uma placa contendo o nome do participante, conforme indicado no Boletim de Inscrição.
3. A decoração dos módulos é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes não podendo, no entanto, ser modificada a sua estrutura.
Lembramos ainda que qualquer alteração realizada no espaço (pregos, agrafos, colagens, etc.) carece de autorização prévia da Organização.
4. É terminantemente proibido depositar ou expor nos stands e instalações da Feira materiais perigosos, inflamáveis, explosivos que desprendam maus cheiros, deteriorem o pavimento e/ou construções e que possam molestar os outros Expositores e público visitante.
5. As mercadorias expostas não poderão ser retiradas durante o período de duração do certame, salvo casos excecionais, que carecem sempre de autorização por parte da Organização.
6. Os Expositores devem ocupar o espaço adjacente estritamente necessário para a exposição dos seus produtos, devendo para isso contactar a Organização.
7. Cada Expositor cuidará das suas instalações mantendo-as em perfeito estado de limpeza e boa apresentação durante todo o período de funcionamento.



8. Nenhum Expositor poderá retirar o seu material da Feira ou encerrar a atividade que nela exerce antes do termo oficial do certame.
9. Em caso algum poderá ser autorizado o início da montagem das instalações e ocupação do espaço, sem prévio pagamento das taxas respectivas.
10. Os expositores são responsáveis pelo cumprimento de questões de ordem fiscal e das práticas higiênicas e sanitárias consagradas na legislação em vigor.
11. As instalações deverão ser entregues à Entidade Organizadora no mesmo estado de conservação e limpeza em que estavam quando forma colocadas à disposição dos expositores. A reparação de eventuais estragos por falta de cuidados é da total responsabilidade do expositor.

PRODUTOS EXPOSTOS

1. É obrigatória a indicação dos produtos a expor e/ou a comercializar, no formulário de inscrição.
2. Qualquer alteração é proibida, exceto se for autorizada pela Entidade Organizadora, expressamente por escrito.

NORMAS TÉCNICAS

1. A iluminação geral do recinto e a eletrificação dos módulos é da responsabilidade da Organização.
2. A Organização encarrega-se da limpeza das áreas comuns, estando a cargo do Expositor a limpeza do respetivo espaço que lhe foi atribuído, que terá de ser efetuada sempre antes da hora da abertura diária do certame.
3. Não é permitido aos expositores a aplicação de colas/pregos/parafusos diretamente no pavimento ou nos stands.

VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE CIVIL

1. A Organização assegura a vigilância geral dos locais atribuídos durante os períodos de encerramento ao público.
2. É da responsabilidade dos participantes a segurança dos bens e equipamentos no período de abertura ao público, devendo estes providenciar seguro que cubra eventuais danos que possam ocorrer.



3. A Organização não se responsabiliza por qualquer sinistro em pessoas ou animais que possa ocorrer, bem como roubo, perda ou deterioração de bens propriedade dos Expositores.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

1. Se os produtos ou serviços expostos no certame derem origem a reclamações de outrem, por invocação da não observância de disposições legais ou regulamentares, a Entidade Organizadora deverá fazer aplicar o que lhe for ditado pelas autoridades competentes, sentença judicial expressa sobre o assunto ou o próprio normativo. Estas reclamações deverão ser apresentadas no prazo máximo de 24 horas sobre o facto que lhes deu origem;

2. Por interesse da Entidade Organizadora podem as presentes normas ser alteradas, sendo os interessados informados dessas alterações, atempadamente.

IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR

1. A entrada e circulação na Feira só é permitida mediante identificação visível do identificador, atribuído pela Entidade Organizadora, sendo este pessoal e intransmissível;

2. Cada participante terá direito a dois identificadores grátis.

ACESSO À FEIRA

1. O acesso público ao recinto da Feira será gratuito

CAPTAÇÃO DE IMAGENS

1. A Entidade Organizadora poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar o recinto da Feira, os stands, artigos e materiais expostos, e poderá utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com as suas ações promocionais, de carácter institucional.

SECRETARIADO

1. Haverá um Secretariado durante a Feira, de modo a prestar informações e acompanhamento às solicitações das Entidades Exploradoras.

DÚVIDAS E OMISSÕES

1. Às omissões ao presente normativo, aplicar-se-ão as disposições do DL 10/2015 e demais legislação aplicável.

2. As dúvidas, erros e omissões suscitadas pelo presente normativo, serão resolvidas e integradas por deliberação da Câmara Municipal de Ourém.



ENTRADA EM VIGOR

1. A presente Norma entra em vigor após deliberação em reunião de executivo da Câmara Municipal de Ourém e no dia seguinte à sua publicação no site do Município através da hiperligação: <http://www.ourem.pt/>.